



CONTRATO N.º 19384/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Fundo Municipal de Saúde**, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, neste ato representado pela Sra. **LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 753826 SSP/AL e do CPF de nº 494.563.504-87, residente e domiciliado na Rua Amelia Nunes Correia, nº 1092, Bairro: Massaranduba, Arapiraca/AL e a empresa **Linehosp Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.370.336/0001-19, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 4065, Bairro Castelo, Município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31330-430, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio o Sr. **WANDERSON OLIVEIRA ABADE** cédula de identidade MG-12918759 SSP MG e CPF nº 057.917.246-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 056/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, Homologado em 17/03/2022, Processo Licitatório nº 20/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



- 2.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de fornecimento, emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 2.2. O fornecimento será de acordo com as Autorizações de fornecimentos e necessidades da requisitante
- 2.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 2.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.2. O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 4.3. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 4.4. O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 4.5. Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1. Emitir empenho;
- 5.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através da responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 5.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do fiscal desta avença;
- 5.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste CONTRATO e na legislação pertinente:

- 6.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 6.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.3. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 6.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste CONTRATO;
- 6.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 6.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste CONTRATO;
- 6.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



6.9. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 481.242,79 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática:

07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, elemento de despesa **3.3.9.0.30.20401** – Material de Consumo, no valor de **R\$ 248.684,39(duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)** – Portaria nº 2.809, de 19 de outubro 2021, e no elemento de despesa **3.3.9.0.30.0401** – Material de Consumo, no valor de **R\$ 118.617,33(cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos);**

07.70.10.302.2040.6068 – Qualificação da Atenção Integral as Pessoas com Doenças Crônicas, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0040** – Material de Consumo no valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais);**

07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatorial, elemento de despesa **3.3.9.0.30.0402** – Material de Consumo, no valor de **R\$ 93.941,07(noventa e três mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos);**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

8.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

8.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO:



9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE:

10.1. Os Materiais médico-hospitalares deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato;

10.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos materiais médicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

10.3. Os materiais médicos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços as condições da legislação sanitária vigente;

10.3.1. Os materiais médicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

10.4. Os insumos que possuem validade, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

10.5. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR:

As gestoras do contrato serão as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

Nome – Rafaella Souza Albuquerque

Matrícula – 104938

Nome – Edna Veríssimo dos Santos Aniceto

Matrícula – 106295

14.1. Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;



14.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

14.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o(a) Titular da **Secretaria Municipal de Saúde** quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 25 de agosto de 2022.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

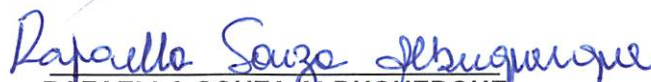


LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

WANDERSON
OLIVEIRA
ABADE:057917246
59

Assinado de forma digital
por WANDERSON OLIVEIRA
ABADE:05791724659
Dados: 2022.08.25 12:07:11
-03'00

WANDERSON OLIVEIRA ABADE
LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA



RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
GESTORA



EDNA VERISSIMO DOS SANTOS ANICETO
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 19384/2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, madeira, descartável, 14 cm (comprimento), tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm (largura), 2 mm (espessura). Embalagem contendo 100 unidades	EMBALAGEM	12	THEOTO	R\$ 6,7340	R\$ 80,81
2	Fralda geriátrica. Tamanho p. Pacote com 8.	PACOTE	539	GUTO MAXX	R\$ 20,2300	R\$ 10.903,97
3	Fralda geriátrica. Tamanho m. Pacote com 8	PACOTE	1.989	GUTO MAXX	R\$ 20,2300	R\$ 40.237,47
4	Fralda geriátrica. Tamanho g. Pacote com 8.	PACOTE	4.688	GUTO MAXX	R\$ 20,2300	R\$ 94.838,24
5	Fralda geriátrica. Tamanho EG. Pacote com 7.	PACOTE	1.872	GUTO MAXX	R\$ 20,2300	R\$ 37.870,56
6	Fralda infantil. Tamanho G. Pacote com 7.	PACOTE	429	GUTO BABY	R\$ 6,4600	R\$ 2.771,34
8	Fralda infantil. Tamanho EG. Pacote com 6.	PACOTE	367	GUTO BABY	R\$ 6,4600	R\$ 2.370,82
11	Coletor de urina, sistema fechado, fabricado em pvc translúcido, com capacidade para 2.000 ml em escala graduada, tubo extensor com 110 cm comprimento, conector universal com tampa e pinça corta fluxo, tubo de drenagem com válvula que permite abertura de fechamento (esvazamento da bolsa), ponto de coleta de amostra, sistema anti-refluxo, filtro de ar hidrófobo,	UND	600	MEDSON DA	R\$ 9,5710	R\$ 5.742,60



	impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico.					
19	Fio de sutura (catgut cromado nº 2-0), comprimento mínimo do fio (70 cm), com agulha 1/2 círculo cilíndrica, tamanho da agulha (4 cm), estéril, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	BIOLINE	R\$ 113,0424	R\$ 2.826,06
20	Fita adesiva microporosa, 10 cm (largura) e 10 m (comprimento), autoaderente, confeccionado com papel hipoalergênico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea, maleável e flexível, em rolo com proteção plástica.	ROLO	3.000	AD PELE	R\$ 16,6944	R\$ 50.083,20
22	Fixador citológico, para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro, composto por propilenoglicol e álcool absoluto, tipo spray, frasco com 100 ml.	UND	120	KOLPLAS T	R\$ 12,5800	R\$ 1.509,60
23	Frasco para nutrição enteral, com capacidade para 300 ml, graduado a cada 50 ml, fabricado em polietileno de baixa densidade, esterilizado a óxido de etileno, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte.	UND	400	BIOBASE	R\$ 1,2426	R\$ 497,04
24	Frasco tipo almotolia (250 ml),	UND	100	J PROLAB	R\$ 3,3660	R\$ 336,60



	confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.					
25	Frasco tipo almotolia (250 ml), confeccionado em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente.	UND	200	J PROLAB	R\$ 3,3660	R\$ 673,20
26	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250 ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	UND	100	UNITEC	R\$ 16,6600	R\$ 1.666,00
27	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, descartável, tamanho: 25,4 x 76,2 mm, espessura: 1 mm - 1,2 mm, intercaladas uma a uma em folha de papel, seladas a vácuo. Caixa contendo 50 unidades.	CAIXA	200	VISON GLASS (LABOR IMPORT)	R\$ 9,0576	R\$ 1.811,52
29	Otoscópio, composto por cabeça em aço inox e cabo em metal com acabamento termoplástico, lâmpada (led), iluminação branca, transmissão da luz por fibra óptica, tensão: 2,5 v, alimentação: 2 pilhas aa, botão liga/desliga, clipe de bolso, lente de aumento (3 x), 5	UND	60	MD	R\$ 635,8080	R\$ 38.148,48



	espéculos auriculares autoclaváveis (2,5 mm, 3,0 mm, 4,0 mm, 5,0 mm e 10 mm), estojo macio para acondicionamento, manual de instruções, registro ANVISA e 01 ano de garantia.					
30	Papel crepado para esterilização, 100% celulose reforçada com fibras sintéticas, gramatura: 60 g/m2, 75 x 75 cm, cor branca, em folha, 01 unidade	UND	30.000	POLARFI X	R\$ 0,6272	R\$ 18.816,00
31	Eletrodos para ECG, descartável, adulto. Pacote com 50 unidades	UND	78	MAXICOR	R\$ 18,6831	R\$ 1.457,28
34	Sonda gástrica levine nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente.	UND	50	MEDSON DA	R\$ 1,3690	R\$ 68,45
35	Sonda gástrica levine nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente.	UND	100	MEDSON DA	R\$ 1,4486	R\$ 144,86
36	Sonda nasogástrica nº 20 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,6150	R\$ 32,30



	comprimento, embalada individualmente.					
37	Sonda para aspiração traqueal nº 04, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,5300	R\$ 30,60
38	Sonda para aspiração traqueal nº 06, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,2173	R\$ 24,35
39	Sonda para aspiração traqueal nº 08, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	2.800	MEDSON DA	R\$ 1,2414	R\$ 3.475,92
40	Sonda para aspiração traqueal nº 10, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula	UND	1.400	MEDSON DA	R\$ 1,2747	R\$ 1.784,58



	em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.					
41	Sonda para aspiração traqueal nº 12, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	1.400	MEDSON DA	R\$ 1,2969	R\$ 1.815,66
42	Sonda para aspiração traqueal nº 14, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,4560	R\$ 29,12
43	Sonda para aspiração traqueal nº 16, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,3524	R\$ 27,05



	de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.					
44	Sonda para aspiração traqueal nº 18, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, com extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	20	MEDSON DA	R\$ 1,4005	R\$ 28,01
46	Sonda para nutrição enteral nº 12, descartável, atóxica, transparente, estéril, confeccionada em poliuretano, com linha radiopaca em toda sua extensão, graduada a cada 10 cm, extremo distal composto por ogivas de aço inox, extremo proximal com duas vias (p/ acesso a dieta e objetivos diversos), fio guia trançado e com extremo distal atraumático (lubrificado), embalado individualmente em papel grau cirúrgico, 120 cm de comprimento.	UND	500	MEDICON E	R\$ 23,8000	R\$ 11.900,00
47	Equipo microgotas completo com bureta graduada (150 ml), descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e aprotogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock,	UND	1.000	SOLIDOR	R\$ 7,1850	R\$ 7.185,00



	entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante.					
48	Sonda uretral nº 10, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	8.000	MEDSON DA	R\$ 0,8640	R\$ 6.912,00

O valor do presente Contrato é de **R\$ 481.242,79 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).**